

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 150/2023

Ubá, 18 de outubro de 2023.

<b>Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 75369434</b>				
<b>PA COPAM Nº:</b> 1696/2023		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDERDOR:</b>	Município de Simão Pereira	<b>CNPJ:</b>	18.338.293/0001-87	
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	ETE Simão Pereira - SEDE MUNICIPAL	<b>CNPJ:</b>	18.338.293/0001-87	
<b>MUNICÍPIO:</b>	Simão Pereira	<b>ZONA:</b>	Rural	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>				
- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.				
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>	
E-03-06-9	Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário	2	1	
E-03-05-0	Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto	NP		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>			
Geisse Kelly Lima Ferreira (Engenheira Ambiental)	CREA: 213385D MG ART nº MG 20232212018 CTF/AIDA: 7126623			
Ramon Octaviano de Castro Matoso (Engenheiro Ambiental e Sanitarista)	CREA: 242308 ART nº MG20232218263			
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>		
Carla Costa e Silva Raizer Analista Ambiental	1.251.132-5			
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretor Regional de Regularização Ambiental.				



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente, Diretor (a)**, em 18/10/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **75369434** e o código CRC **068A80AF**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0048678/2023-17

SEI nº 75369434



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 753669434/2023**

O presente Parecer Técnico - PT dispõe sobre o requerimento de licenciamento ambiental simplificado - LAS, com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, conforme Processo SLA nº 1696/2023 do empreendimento “ETE Simão Pereira - Sede Municipal”, atividades: Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (E-03-06-9) e Interceptores, Emissários, Elevatórias e reversão de esgoto código (E-03-05-0), da DN COPAM nº 217/2017.

O empreendedor formalizou o processo de LAS RAS na data de 31/07/2023 para as atividades de **“Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário” (E-03-06-9)**, cuja vazão média prevista é de 5,47 l/s e **“Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto” (E-03-05-0)**, considerando a vazão máxima prevista em projeto de 1,5 l/s e extensão de 17,085 km para os interceptores e 8,72 l/s a vazão máxima em final de plano para a Estação Elevatória de Esgoto. De acordo com a Deliberação Normativa do COPAM nº 217/2017, a atividade principal do empreendimento (Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário) enquadra-se em classe 2, devido ao Porte **Pequeno** e Potencial Poluidor/Degrador **Médio**, tendo sido a atividade de código E-03-05-0 de Porte **Pequeno** e Potencial Poluidor/Degrador também **Pequeno**.

Considerando a localização das estruturas em “localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV- ICMBio”, o empreendimento apresentou Peso 1 para a Incidência de Critérios Locacionais de Enquadramento definidos na Tabela 04 do Anexo Único da DN 217/2017. Foi apresentado Estudo Referente aos Critérios Locacionais, elaborado segundo Termo de Referência da SEMAD, onde são abordados os possíveis impactos inerentes à operação das atividades e a apresentação das principais medidas de mitigação.

A estação de tratamento de esgoto sanitário será instalada em um imóvel localizado na zona rural de Simão Pereira, numa propriedade denominada Fazendinha São Luiz, com área correspondente a 104 hectares, conforme matrícula de nº 1.216, Livro 2-E, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa. O terreno da ETE possui área total de 10.013 m<sup>2</sup>, sendo 243,36m<sup>2</sup>, de área futuramente construída.

Foi solicitada por meio de informações complementares, a apresentação da inscrição do imóvel no CAR. Em resposta, o empreendedor informou que a apresentação do CAR da propriedade não se aplica, conforme § 4º do art. 88 do Decreto 47.749, de 2019, onde cita-se:

Art. 88 – A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR. (...)



§ 4º – Não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal e, portanto, de inscrição do imóvel no CAR:

I – empreendimentos de abastecimento público de água, tratamento de esgoto, disposição adequada de resíduos sólidos urbanos e aquicultura em tanque-rede;

A dispensa da apresentação da inscrição do imóvel de tal tipologia no CAR, também foi confirmada através de orientações internas por meio do Memorando SEMAD nº 145 (SEI nº 66289792-Processo SEI nº 1370.01.0019530/2023-52).

Foram apresentados também os Decretos de Desapropriação de imóvel sob nº 2644/2023 em nome do Município de Simão Pereira de uma área de 10.013 m<sup>2</sup> para fins de implantação da ETE e Decreto de Desapropriação para fins de instituição de servidão administrativa visando a implantação das redes interceptadoras e estações elevatórias da sede do município.

Foi apresentada Certidão emitida pela Prefeitura Municipal, alegando a conformidade das atividades licenciadas com as Leis de Uso e Ocupação do Solo do município.

Devido a localização de parte das estruturas do empreendimento em Área de Segurança Aeroportuária dos aeroportos Francisco de Assis (de utilização pública) e Doutor Saulo Villela (de utilização privada), também foram juntados aos autos, cópia do Relatório Técnico (acompanhado de ART) e Termo de Compromisso, onde o empreendedor propõe empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna. Além disso, os estudos concluem que a área escolhida para a implantação da ETE não irá influenciar no tráfego aéreo dos aeroportos incluídos dentro do ASA. Informam também que, as redes coletoras, que estão no raio de influência, serão monitoradas durante a execução, a fim de evitar qualquer possibilidade de atrativo para fauna, durante a obra e operação do sistema.

Foi apresentado Termo de Compromisso declarando estar cientes de que o empreendimento em questão situa-se dentro da Área de Segurança Aeroportuária dos Aeródromos SBJ e FBR-0846 e, por isso, comprometem-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

O projeto prevê a coleta, direcionamento, e o tratamento dos efluentes sanitários gerados em grande parte do perímetro urbano do município de Simão Pereira. Não foram contempladas as propriedades rurais, englobando nesta definição casas isoladas, sítios, granjas e fazendas. Também não estão sendo contemplados os efluentes industriais que deverão ser motivo de ação futura, de cunho legislativo obrigando a adequação dos efluentes ao padrão de tratabilidade do sistema, para que o mesmo seja contemplado pela rede interceptora.

O sistema projetado contempla a instalação de uma rede interceptora de 17,085 km com 41 (quarenta e um) coletores, 3 (três) Estações Elevatórias de Esgoto (EEE); 1 (uma) ETE (Estação



de Tratamento de Esgotos sanitários formado por Reator UASB + Lodos Ativados; e, 1 (um) emissário com 97 m de extensão.

A ETE está projetada para uma vida útil de 20 (vinte) anos, cuja população contemplada em início de plano é de 1570 habitantes, com vazão média de 5,47 l/s. Em final de plano, a população total atendida é de 1.875 habitantes e a vazão média é de 6,66 l/s.

A ETE será instalada na APP do afluente do córrego Cambuni. Nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Estadual nº 20.922/2013 o empreendimento é considerado como utilidade pública e dessa forma dispensado, pelo art. 37, do Decreto 47.749/2019, de autorização para intervenção ambiental, desde que não implique em rendimento lenhoso. Nos estudos, foi informado que está prevista a supressão de vegetação, sendo informado que no momento de execução da obra será desviado e recalculado qualquer local que esteja com presença de espécie arbórea, excluindo assim a possibilidade de corte de qualquer espécie.

A ETE Simão Pereira – Sede, será formado pelas unidades de tratamento composta por Reator UASB + Lodos Ativados. O regime de funcionamento da ETE é de fluxo contínuo, possuindo as seguintes unidades de tratamento: **Gradeamento** (com a finalidade reter os sólidos grosseiros, através de grades, evitando que estes passem para a ETE); **Caixa de Areia** (promove a sedimentação discreta das partículas minerais inertes que venham a infiltrar ao longo da rede de esgoto); **Medidor de Vazão – Calha Parshall**, (para permitir a medição da vazão afluente); **Reator UASB – Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente e Manta de Lodo**, (unidade de tratamento baseada em mecanismos anaeróbios de digestão da matéria orgânica); **Lodos Ativados** (Tanque de aeração onde ocorre a degradação da matéria orgânica remanescente ao reator UASB por microrganismos aeróbios); **Decantador Secundário** (Onde há a separação do lodo secundário da fase líquida, permitindo a saída de um efluente clarificado e o retorno do lodo para o tanque de aeração); **Leitos de Secagem** (Unidade de desidratação de lodo); **Queimador de gás** (Dispositivo de queima do biogás gerado pelo UASB, precedido de selo hídrico, medidor de biogás e dispositivo corta-chamas).

O esgoto tratado pela ETE será lançado no córrego Cambuni, que tem classificação definida pelo IGAM como classe I. Foi apresentado estudo de Auto Depuração, que, em síntese, propõe a implantação de Estação de Tratamento de Esgotos que proporcione eficiência de remoção de matéria orgânica igual a  $E=92\%$  (Tratamento por Reatores UASB acompanhado de Lodos Ativados).

Considerando os parâmetros de qualidade da água e de lançamento de efluentes da legislação vigente, o programa de monitoramento do efluente deverá demonstrar a eficiência do sistema de tratamento, dessa forma será condicionado o monitoramento do corpo receptor, em pontos situados à montante e jusante do ponto de lançamento no corpo d'água receptor, conforme Anexo II deste parecer, visando atender os padrões de qualidade e minimizar os impactos no recurso



hídrico.

A ETE contará com um laboratório e um banheiro para atender ao operador que irá trabalhar diariamente na ETE.

A implantação dos sistemas de interceptores resultará em intervenções hídricas do tipo travessias subterrâneas, sendo duas no Córrego Cambuni e outra no Córrego da Serra. Foram apresentadas 2 (duas), sendo ela, uma Certidão de Cadastro de Travessia Subterrânea (SEI nº 70403191) e uma Certidão de Cadastro de Travessia aérea (SEI nº 70403480). Ambas foram emitidas pela URGA-ZM, nos termos da Portaria IGAM nº 48/2019, conforme informações fornecidas pelo empreendedor através do processo SEI nº 1370.01.0031845/2023-63. A Certidão (SEI nº 70403191) dispensou de outorga de direito de uso de recursos hídricos as seguintes travessias subterrâneas:

- Córrego Cambuni: 7564774,23m 682253,72m
- Córrego da Serra: 7572156,32m 673437,61m
- Córrego Cambuni: 7569939,81m 674040,20m

A Certidão (SEI nº 70403480) dispensou de outorga de direito de uso de recursos hídricos as seguintes travessias aéreas:

- Córrego Cambuni: 7569331,62m 674017,42m
- Córrego Cambuni: 7569331,62m 674017,42m

De acordo com informações fornecidas pelo empreendedor por meio de informações complementares, para a instalação do empreendimento serão necessários 20 (vinte) colaboradores temporários para as obras da rede interceptora e ETE. Na fase de operação, está prevista a contratação de 1(um) operador fixo para a ETE.

A água que irá abastecer as obras do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e ETE da sede do município de Simão Pereira será fornecida pela própria prefeitura de Simão Pereira, que é a responsável pelo fornecimento e distribuição de água na área urbana do município. De acordo com informações fornecidas pelo empreendedor por meio de resposta à solicitação de informações complementares ao processo, a estimativa de consumo de água na fase de instalação de estruturas da SES e ETE é 82,35 l/d; e, na etapa de operação, aproximadamente 250l/dia.

Em resposta às informações complementares solicitadas ao processo, o empreendedor pontuou os principais impactos negativos e positivos inerentes à instalação e operação das estruturas, bem como as medidas mitigadoras propostas para controlar e minimizar tais impactos.

- Impactos negativos durante a instalação das estruturas e as ações de mitigação propostas:***



- ✓ Geração de ruídos devido às obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na área urbana no município de Simão Pereira, cujas medidas mitigadoras propostas foram: inspeção preventiva, manutenção periódica dos veículos e educação ambiental.
- ✓ Geração de resíduos da construção civil, sendo proposta ações de mitigação como gerenciamento dos resíduos através do PGRCC e destinação final ambientalmente correta dos resíduos para Aterro de Gramá Serviços de Engenharia em Juiz de Fora/MG;
- ✓ Geração de poeira e materiais particulados, sendo mitigado através do umedecimento e aspersão de água nas vias;
- ✓ Possibilidade de erosão do solo, sendo propostas ações preventivas e corretivas de controle da erosão;
- ✓ Geração de efluentes sanitários através dos colaboradores da obra, cujas medidas mitigadoras propostas são: coleta, tratamento e destinação através de banheiros químicos.

***- Impactos negativos durante a operação das estruturas de tratamento do efluente sanitário (ETE) e as ações de mitigação propostas:***

- ✓ Geração de odores provenientes do tratamento. Dentre as medidas mitigadoras propostas cabe destacar a implantação de cortina arbórea e o monitoramento do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES);
- ✓ Geração de ruídos e barulho, sendo propostas ações de manutenção periódica dos equipamentos e educação ambiental;
- ✓ Geração de resíduos sólidos, cuja medida de mitigação indicada é o gerenciamento dos resíduos gerados na ETE, com a destinação adequada. Através de resposta à solicitação de informações, foi informado que os resíduos do tratamento preliminar e o lodo proveniente do leito de secagem serão encaminhados para o Aterro Sanitário da União Recicláveis em Leopoldina;
- ✓ Alteração no regime de escoamento superficial, com indicação para a manutenção do sistema de drenagem pluvial;
- ✓ Geração de efluentes sanitários provenientes da estrutura de apoio da ETE (laboratório), que será interligado ao sistema para tratamento. Por este motivo a unidade de apoio/laboratório, está elevada para cimento por gravidade ligado diretamente a calha parshall do sistema.
- ✓ Alteração da qualidade do curso d'água devido ao eventual lançamento de efluente fora dos padrões em situações de problemas operacionais na ETE, cuja ação de mitigação proposta é a implantação de um programa de monitoramento para acompanhar a possibilidade de



tais eventos e corrigi-los imediatamente.

***Impactos positivos durante a fase de implantação das estruturas do sistema de tratamento do efluente sanitário de Simão Pereira:***

- ✓ Inclusão de recursos financeiros através da viabilização de benefícios e subsídios;
- ✓ Geração de emprego temporário e fixo através do aumento da renda e economia local.

***Impactos positivos durante a fase de operação das estruturas do sistema de tratamento do efluente sanitário de Simão Pereira:***

- ✓ Qualidade dos recursos hídricos;
- ✓ Proteção Ambiental;
- ✓ Redução de Doenças de Veiculação Hídrica;
- ✓ Redução de Odores devido ao lançamento direto do efluente sem tratamento;
- ✓ Redução no custo com tratamento de água;
- ✓ Qualidade da saúde pública
- ✓ Qualidade de vida.

Foi apresentado cronograma de atividades com horizonte de 18 (dezoito) meses para conclusão das obras do empreendimento.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

O responsável técnico pela elaboração dos estudos ambientais é o engenheira ambiental Geisse Kelly Lima Ferreira, CREA-MG 213385D MG /ART nº MG 20232212018.

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer.**

**Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.**



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Estação de Tratamento de Esgoto Simão Pereira” do Município de Simão Pereira, para as atividades de “Estação de Tratamento de Esgoto - ETE” e “Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto”, no município de Simão Pereira-MG”.



## ANEXO I

### CONDICIONANTES PARA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA- “ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE SIMÃO PEREIRA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
<b>Condicionantes da Fase de Instalação</b>		
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Comunicar à SUPRAM-ZM, a data de início das atividades de instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário e ETE.	Em até 30 (trinta) dias após o início das obras.
03	Apresentar contrato com empresa devidamente licenciada para a coleta e destinação final do efluente sanitário dos banheiros químicos utilizados na fase de implantação, com cópia da licença ambiental da empresa.	Até 30 dias após assinatura do contrato.
04	Apresentar comprovação por meio de relatório descritivo e fotográfico da execução das ações de mitigação propostas na fase de instalação das estruturas do Sistema de Esgotamento Sanitário e ETE	Anualmente, durante a vigência da licença de instalação.
<b>Condicionantes da Fase de Operação</b>		
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença



06	Comunicar à SUPRAM-ZM, a data de início das atividades de operação da ETE.	Em até 30 (trinta) dias após o início da operação do empreendimento.
07	Apresentar comprovação por meio de relatório descritivo e fotográfico da execução das ações de mitigação propostas na fase de operação da ETE.	Anualmente, durante a vigência da licença de operação.
08	Promover a implantação da cortina arbórea no entorno da ETE Simão Pereira de acordo com o cronograma apresentado e comprovar por meio de Relatório Descritivo e Fotográfico.	Anualmente, durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### CONDICIONANTES PARA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA “ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO- ETE SIMÃO PEREIRA”.

Os efluentes tratados na ETE, bem como o corpo hídrico receptor deverão ser monitorados de acordo com os critérios estabelecidos na Nota Técnica DIMOG/DISAN NT 002/2005, aprovada em reunião da Câmara Técnica de Atividades de Infraestrutura – CIF/COPAM de 15/12/2006.

#### 1.1- Efluentes Líquidos

Os efluentes das ETEs deverão ser monitoradas de acordo com o programa apresentado na Tabela 1. Sendo as amostragens realizadas na entrada (efluente bruto) e na saída da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE (efluente após tratamento final)<sup>(1)</sup>

**Tabela 1: Programa de monitoramento de efluentes para empreendimentos Classe 1 e 3.**

PARÂMETRO	FREQÜÊNCIA
Cádmio	Semestral
Chumbo	Semestral
Cloreto	Semestral
Cobre	Semestral
Conduтивidade elétrica	Bimestral
DBO *	Bimestral
DQO *	Bimestral
E. coli	Bimestral
Fósforo total	Semestral
Nitrogênio amoniacal	Semestral
Óleos e graxas	Semestral
PH	Bimestral
Sólidos sedimentáveis *	Bimestral
Substâncias tensoativas	Semestral
Sulfetos	Semestral
Teste de toxicidade aguda	Anual
Turbidez	Bimestral
Zinco	Semestral

\* parâmetro também monitorado no afluente.

#### 1.2- Corpo Receptor

Para verificação das condições sanitárias e ambientais dos corpos de água que recebem os efluentes da ETE, o corpo hídrico receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos de acordo com o programa apresentado na Tabela 2.



**Tabela 2: Programa de monitoramento hídrico para empreendimentos Classe 1 e 3.**

PARÂMETRO	FREQÜÊNCIA
Cádmio	Semestral
Chumbo	Semestral
Cianobactéria	Semestral
Cloreto	Semestral
Clorofila a	Semestral
Cobre	Semestral
Condutividade elétrica	Bimestral
DBO	Bimestral
DQO	Bimestral
E. coli	Bimestral
Fósforo total	Semestral
Nitrogênio amoniacal	Semestral
Óleos e graxas	Semestral
Oxigênio dissolvido	Bimestral
pH	Bimestral
Substâncias tensoativas	Semestral
Sulfetos	Semestral
Turbidez	Bimestral
Zinco	Semestral

**Relatórios:** Enviar, anualmente à SUPRAM-ZM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

<sup>(2)</sup>Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada entre o ponto de lançamento do efluente no curso d'água e o ponto de amostragem.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

### 2.3- Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
  - O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
  - As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
  - As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.